

PORTARIA Nº 2

Altera o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A., como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O DIRETORIA EXECUTIVA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, e como medida preventiva à propagação do Coronavírus (COVID 19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais n.º 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A., como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:

I - todas as gerências e assessorias da CURITIBA S.A. passam a operar em sistema de escalas de trabalho, a partir do dia 20 de março de 2020, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização e supervisão das escalas, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

II - os estagiários ficam dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta portaria, sem prejuízo ao bolsa-auxílio a que tem direito;

III - fica suspenso o atendimento presencial regular ao público externo, em todos os setores, ficando as chefias autorizadas a implementar alternativas de atendimento, desde que os colaboradores e as pessoas atendidas não sejam expostas aos riscos de transmissão do coronavírus, resguardando-se um seguro distanciamento e a adoção de todos os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde;

a) em caso de implementação de alternativas de atendimento ao público externo, deverá ser observado sistema de escala de trabalho, nos moldes do inciso I deste artigo;

b) em caso de suspensão total do atendimento presencial, deverá se intensificar informações à população, por todos os meios possíveis, sobre os canais de atendimento da Prefeitura, especialmente a Central de Atendimento 156, o App Curitiba 156 e o site <http://www.central156.org.br/>, incluído o fone 3350-9000.

IV - cabe as Gerência, Supervisão e Assessorias, no âmbito de suas competências, supervisionar a realização das atividades remotas e o cumprimento, por parte dos agentes públicos, de todas as normativas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 430, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado.

Gabinete da Presidência e da Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – CURITIBA S. A., em 28 de Fevereiro de 2020.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A



Walter Bruno Cunha da Rocha - Diretor Presidente

Fernando Laporte Stephanes - Diretor Administrativo e Financeiro

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 20 de março de 2020.

Davidson Jose Moulepes - Pregoeiro

